

porto
moniz
município



Procedimento n.º 38 / 2017

**Ajuste Directo para execução da empreitada de obras públicas:
«PINTURAS DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – CONCELHO DO PORTO MONIZ»**

Projeto da Decisão de Adjudicação

setembro 2017

Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, por competência própria de 21-10-2013, mediante despacho de 4 de setembro de 2017, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste direto para execução da empreitada de obras públicas «PINTURAS DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – CONCELHO DO PORTO MONIZ », que tem por objecto a escolha da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pela execução dos trabalhos que consistem na pintura de vários edifícios municipais, estando nestes englobados os respetivos Planos de Segurança e Saúde e Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, assim como todos os trabalhos em cumprimento do nosso convite e caderno de encargos e demais processo de concurso.

Pelo presente projecto da decisão de adjudicação, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, adiante designado por (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), procedemos à análise e avaliação da proposta apresentada.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, por nenhum concorrente nem foram efectuados esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código.

Foram convidadas a apresentar propostas, através da plataforma electrónica <http://www.acingov.pt/acingov/> a seguinte entidade: Equinócio de Verão - Construção, Unip. Lda NIF: 507899229.

Por conseguinte, apesar do artigo 125.º do CCP, referir que legalmente não é necessária a redacção do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida verificação da documentação entregue de forma a aferir se o único Concorrente não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no processo de concurso, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, conseqüentemente, a presente informação para apresentar a V Ex.ª as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto à proposta em análise, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

1 - ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSTA

Procedeu-se então à análise da proposta apresentada pela - Equinócio de Verão - Construção, Unip. Lda, com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos do n.º 6 do ofício convite, o Concorrente apresentou todos documentos de acordo com o solicitado no Caderno de Encargos.

N.º de ordem	Designação do concorrente	Valor
1	Equinócio de Verão - Construção, Unip. Ida	43.096.50€

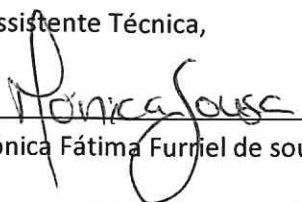
Após a análise material da proposta, aferimos que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

2 - Conclusão

Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, propõe-se a V. Ex.ª, a **adjudicação** da proposta do concorrente **Equinócio de Verão - Construção, Unip. Ida**, para a execução da empreitada de obras públicas «**PINTURAS DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – CONCELHO DO PORTO MONIZ**», pelo valor máximo estimado de 43.096,50€ (quarenta e três mil, noventa e seis euros e cinquenta cêntimos), os quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da Clausula 23.ª do caderno de encargos, pelo prazo de 20 (vinte) dias, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, conforme previsto no caderno de encargos e restante processo atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Paços do Município de Porto Moniz aos 14 dias de setembro de 2017

A Assistente Técnica,


(Mónica Fátima Furrriel de Sousa)

Despacho: 14-9-2017



O Presidente da Câmara Municipal,
por competência própria de 21-10-2013,


João Emanuel Silva Câmara